



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III DO EDITAL N.º 08.002/2018 - PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2018

A Fundação de Apoio à UNESPAR - *Campus* de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos deferidos, de acordo com o subitem 17.16 do Edital de Abertura nº 01.002/2018, da **Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul – PR**, interpostos contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme subitem 17.7 do Edital de Abertura nº 01.002/2018, se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito, independentemente de os candidatos terem recorrido, e subitem 17.8, no caso de anulação de questão(ões) integrante(s) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGOS: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

QUESTÃO N.º 30

RESULTADO DA ANÁLISE: ALTERAÇÃO NO GABARITO

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que deve ser considerada como correta a alternativa (D). **Dessa maneira, informamos que se mantém a questão, porém, altera-se o gabarito de (B) para (D).**

COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL.

QUESTÃO N.º 27

RESULTADO DA ANÁLISE: ANULADA

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a célula da tabela A8 estava preenchida, induzindo o (a) candidato (a) ao erro. **Dessa maneira, informamos que a questão está ANULADA.**

CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL.

QUESTÃO N.º 30

RESULTADO DA ANÁLISE: ANULADA

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a questão não apresenta alternativa correta. **Dessa maneira, informamos que a questão está ANULADA.**

ESPECÍFICOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

QUESTÃO N.º 45

RESULTADO DA ANÁLISE: ANULADA

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que onde se lê: “De acordo com a Lei 8.142/1990, a participação dos usuários na política de assistência social é prevista como”, deveria estar: “De acordo com a Lei 8.142/1990, a participação dos usuários na política de saúde é prevista como”. **Dessa maneira, informamos que a questão está ANULADA.**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

QUESTÃO N.º 46

RESULTADO DA ANÁLISE: ALTERAÇÃO NO GABARITO

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a alternativa correta é a letra (A) - "A intersetorialidade passa pela construção de um novo objeto de intervenção que respeite as particularidades setoriais". Com base em Inojosa, autora de referência na discussão sobre intersetorialidade, se por um lado a intersetorialidade pressupõe articulações de saberes e experiências (e não de rede, como pressupõe a alternativa (B)), isso não pode se contrapor as responsabilidades setoriais pertinentes a cada política pública. Ressalta-se, entretanto, segundo Inojosa (2001), que intersetorialidade não implica substituir responsabilidades setoriais na provisão de certezas necessárias para provisão de direitos no campo das políticas públicas, mas sim conjugar setorialidade com intersetorialidade. **Dessa maneira, informamos que se mantém a questão, porém, altera-se o gabarito de (B) para (A).**